PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31111819
E-mail – pmcunhagabinete@ ig.com.br

LEI nº 1.140/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA E CARGA HORÁRIA, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURAS DE CARGOS DOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL nº 664 DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ALTERA A ESCALA DE VALORES DA LEI 867/01, ALTERA A LEI 890/01, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga e a seguinte Lei:

inconstitucional

~~ARTIGO 1º~~ - Ficam criadas, junto à secretaria municipal de Saúde, mais 05 (cinco) vagas para o cargo permanente de profissional MÉDICO, além das vagas já existentes, no Anexo 3, da Lei 664/93

§ Primeiro - A jornada de trabalho dos profissionais médicos criados por esta lei será de no mínimo 20 horas semanais, tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 29** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93.

§ Segundo – Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

~~ARTIGO 2º~~ - Ficam criadas, junto à Secretaria municipal de Saúde, mais **02 vagas** para o cargo de Enfermeiro, nível superior, além das vagas já existentes no Anexo 3, da Lei 664/93.

§ Primeiro – A jornada de trabalho dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei, será de 40 horas semanais, tendo como remuneração inicial o valor estabelecido no **Nível 29** da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da Lei 664/93.

§ Segundo - Fica alterada a nomenclatura do cargo anteriormente denominado *Enfermeiro Padrão*, para ENFERMEIRO.

§ Terceiro - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 3° - Ficam criadas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mais 7 vagas para o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível técnico, além das vagas já existentes, no Anexo 1, da Lei 664/93.

§ Primeiro – A carga horária dos servidores criados no caput deste artigo será de 40 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 16** da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da Lei 664/93.

§ Segundo - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 4° - Fica criado junto à Coordenadoria Municipal de Educação, 01 (uma) vaga para o cargo de NUTRICIONISTA, com formação em nível superior.

§ Primeiro – A carga horária dos servidores criados no caput deste artigo será de 30 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no Nível 25 da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da Lei 664/93.

§ Segundo – Os requisitos e atribuições do cargo citado no caput deste artigo, estão previstas no ANEXO I, da presente Lei.

ARTIGO 5° – Fica criado junto à Coordenadoria Municipal de Educação, 01 (uma) vaga para o cargo de BIBLIOTECÁRIO, o nível superior.

§ Primeiro – A Carga horária dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei, será de 30 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no Nível 25 da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araújo Monteiro

§ Segundo – Os requisitos e as atribuições do cargo citado no caput deste artigo, estão previstas no ANEXO I, desta Lei.

ARTIGO 6° - fica Criado, junto a Coordenadoria Municipal de Educação, 03 (três) vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, além das vagas já previstas na Lei 735/95.

§ Primeiro – A carga horária dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei, será de no mínimo 20 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nivel 20** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da Lei 664/93

§ Segundo - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 7° – Fica criado, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, 03 (três) vagas para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, além das vagas já previstas na Lei 735/95.

§ Primeiro – A carga horária dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei, será de no mínimo 20 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 20** da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da Lei 664/93.

§ Segundo - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 8° - Ficam criados, junto à Coordenadoria Municipal de Assistência Social, mais **02 vagas** para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nível superior, além das vagas já existentes no Anexo 3, da Lei 664/93.

§ Primeiro – A carga horária dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei, será de 30 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 25** da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da lei 664/93

§ Segundo - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 9° - Ficam criados, junto ao setor de serviços urbanos, **10 (DEZ) vagas** para o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, para compor o quadro de servidores constantes do Anexo I, da Lei 664/93.

§ Primeiro – A Carga horária dos servidores criados pelo caput deste artigo de lei será de 40 horas semanais, tendo como remuneração inicial pela jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 18** da *Tabela de Níveis de Vencimento*, constante da lei 664/93.

§ Segundo – Os requisitos e as atribuições do cargo citado no caput deste artigo de lei estão previstas no **Anexo I,** desta Lei.

ARTIGO 10° - Fica criado, junto ao Departamento Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, 01 (uma) vaga para o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, cujos requisitos e atribuições estão previstos no **ANEXO I** da presente lei.

§ Único – A jornada de trabalha dos profissionais criados pelo caput deste artigo de lei, será de no mínimo 40 horas semanais, tendo como remuneração inicial por tal jornada de trabalho o valor estabelecido no **Nível 22** da *Tabela de Níveis de Vencimentos*, constante da lei 664/93.

ARTIGO 11° - fica alterado o nível do cargo de FISCAL, constante do Anexo 3, do quadro permanente da Lei 664/93, para o **Nível 20** da *Tabela de Níveis de Vencimentos* constante da Lei 664/93.

§ Único – Os requisitos, as atribuições e competências dos FISCAIS estão estabelecidas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 12° - Fica criado, junto ao setor de Administração Direta, mais 01 (um) cargo ALMOXARIFE, para compor o quadro de servidores constantes do Anexo 1, da Lei 664/93.

§ Único - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 13° - Fica estabelecido como remuneração para servidores exercentes dos cargos de ARQUITETO, ENGENHEIRO e PSICÓLOGO, o valor previsto no NÍVEL 27 da *Tabela de Níveis e Vencimentos* constante da Lei 664/93, por uma jornada mínima de 20 horas semanais de trabalho.

§ Único - Os requisitos e atribuições dos cargos citados no *caput* deste artigo, estão previstos no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 14° - Fica estabelecido como remuneração para o servidor exercente do cargo de CONTADOR, o valor previsto no NÍVEL 26 da *Tabela de Níveis e Vencimentos* constante da Lei 664/93, por uma jornada mínima de 20 horas semanais de trabalho.

§ Único - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 15° - Fica estabelecido como remuneração para servidor exercente do cargo de VETERINÁRIO, o valor previsto no NÍVEL 29 da *Tabela de Níveis e Vencimento* constante da lei 664/93, por uma jornada mínima de 30 horas semanais de trabalho.

§ Único - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 16° - Fica estabelecido como remuneração para servidor exercente do cargo de FARMACÊUTICO, previsto na lei 1.009/04, o valor previsto no NÍVEL 28 da *Tabela de Níveis Vencimento* constante da lei 664/93, por uma jornada mínima de 30 horas semanais de trabalho.

§ Primeiro – O cargo previsto na Lei 1.009/04, também poderá ser provido por profissionais FARMACÊUTICO, com formação em nível superior.

§ Segundo - Os requisitos e atribuições do cargo citado no *caput* deste artigo, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 17º - Os requisitos e atribuições dos cargos de Professor de Educação Básica I de Ensino Fundamental e Professor de Educação Básica I de Educação Infantil, previstos na Lei 890/01, estão previstas no ANEXO I da presente Lei.

ARTIGO 18° - Os cargos previstos na presente lei, além dos já existentes como sendo de caráter permanente, deverão ser providos obrigatoriamente por concurso público.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro

ARTIGO 19° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 20° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2007.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

ANEXO I

VETERINÁRIO

Requisitos:
Curso de Formação em nível superior em medicina veterinária.

Atribuições:
Aplicar seus conhecimentos em Medicina Veterinária para atuar na prática da clínica em todas as suas modalidades; a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma.
Atuar em sua especialidade na pesquisa, no planejamento, na direção técnica, no fomento, na orientação e na execução dos trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal a às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; no estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; na padronização e classificação dos produtos de origem animal; na responsabilidade pelas fórmulas e preparação de rações para animais e sua fiscalização; na participação nos exames dos animais para efetivos de inscrição nas Sociedades de Registros Ginecológicos; nos exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; as pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia, à zootecnia, bem como à bromatologia animal em especial;defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; os estudos e organização dos trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; a organização da educação rural à pecuária; o ensino, a direção, o controle e a orientação dos serviços de inseminação artificial; e demais tarefas correlatas pertinentes à sua área de atuação.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Requisitos:
Formação em nível Médio, ou formação superior em área correspondente, com respectivo registro no órgão de classe.

Atribuições do Cargo:
Compreende as atividades que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas no desenvolvimento da produção agrícola.
Organizar o trabalho, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;
Orientar na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;

Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
Orientar a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais;
Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter à exame e decisão superior;
Realizar atividades de educação sanitária e ambiental visando o uso sustentável dos recursos naturais na agricultura;
Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

MÉDICO

Requisitos:
Formação em nível superior em Ciências Médicas, com respectivo registro no órgão de classe.

Atribuições do Cargo:
Realiza consultas médicas;
Emitir diagnósticos;
Prescrever tratamentos;
Realizar intervenções cirúrgicas;
Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, com o fim de promover, proteger e recuperar a saúde da comunidade;
Desenvolver atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade;
Participar das ações de vigilância epidemiológica;
Ter conhecimento sobre normas e rotinas;
Acompanhar e implementar os objetivos e definições das atividades desenvolvidas nas U.B.S.;
Executar atividades assistenciais de pronto-atendimento, devendo reconhecer os casos de urgência-emergência que exijam atenção especializada ou de Pronto-Socorro;
Desenvolver atividades criando todas as condições para atingir a maior resolutividade possível do fluxograma de pacientes atendidos;
Promover os devidos encaminhamentos, utilizando-se dos serviços de remoção disponíveis;
Promover contatos com outras instituições públicas ou privadas que deverão dar seguimento aos procedimentos médicos, nos casos de encaminhamento e nos que exijam atenção especializada e de emergência;
Adotar como obrigação que nos impedimentos de qualquer ordem para assumir o plantão ou ausentar-se do mesmo, deverá ser indicado um substituto legal com prévia comunicação ao responsável pela equipe;
Desenvolver todos os trabalhos que forem de sua competência na área médica, no âmbito da saúde pública municipal.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
AUTENTICAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

PSICÓLOGO

Requisitos:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no CRP.

Atribuições do Cargo:
Atuar no âmbito da Psicologia nos Programas, Projetos e Serviços socioassistenciais procedendo estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à Rede de Proteção Social Básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ENFERMEIRO

Requisitos:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no COREN.

Atribuições do Cargo:
Além das atribuições previstas para o cargo de auxiliar de enfermagem, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
Preparar e administrar procedimentos quimioterápicos; preparo e nutrição parenteral na ausência do farmacêutico bioquímico responsável; punção arterial quando necessário.
Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem, no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde e regular os processos assistenciais (organizando a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema.

Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Requisitos: Ensino Médio com Curso Específico de Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem, Registro no COREN.

Atribuições do Cargo:
Compreende as tarefas que se destinam a acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões de assistência aos pacientes;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorizarão e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Executar todas as atividades do Auxiliar de Enfermagem;
Participar da supervisão e orientação das atividades de enfermagem do pessoal auxiliar;
Assistir ao enfermeiro em programas de Vigilância Epidemiológica;
Assistir ao enfermeiro na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Assistir ao enfermeiro na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
Manusear equipamentos especiais;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

FARMACÊUTICO

Requisitos:
Curso de formação superior em farmácia, ou equivalente, com respectivo registro no órgão de classe (CRF).

Atribuições do Cargo:
Executar tarefas diversas relacionadas com o fornecimento e controle de produtos da área farmacêutica.
Conferir as notas fiscais para os produtos que chegam ao almoxarifado para evitar erros de recebimentos, conferindo com os documentos da licitação realizada; controlar lançamentos de entrada e saída, em livro próprio, os psicotrópicos e outros medicamentos controlados;

supervisionar o setor de farmácia das UBS para verificar o armazenamento e controle de receituário para psicotrópicos e outros medicamentos; executar lançamentos de entradas, saídas de produtos farmacêuticos, sanitários e materiais para as UBS para controle do estoque, com especial atenção aos prazos de validade dos medicamentos; conferir documentos necessários para aquisição e dispensa de medicamentos de alto custo para os pacientes controlando o tratamento indicado; operar softwares de edição de texto, planilha de cálculo e gerenciador de banco de dados; efetuar atividades definidas pelo órgão de classe; executar outras atividades correlatas, sempre que necessário.
Participar de comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

FISCAL

Requisitos:
Ensino Médio completo.

Atribuições do Cargo:
Compreende as tarefas que destinam a fiscalizar estabelecimentos comerciais e industriais, feiras, diversões públicas, comerciantes autônomos, obras e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente na área tributária, de postura, obras e sanitarismo.
Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, diversões e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais;
Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir sua segurança e expedição do "habite-se";
Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exercem atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;
Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões de farmácias, para assegurar o comprimento das normas legais;
Fiscalizar os estabelecimentos comerciais quanto à higiene e ao bem-estar social dos ocupantes, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas;
Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e outros quanto às atividades que possam incorrer em danos ao meio ambiente e a qualidade de vida da população;
Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infração informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei;
Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos:
Formação em Nível Superior em Engenharia Civil, com respectivo registro no órgão de classe.

Atribuições do Cargo:
Proceder à avaliação geral das condições requeridas para obras no âmbito municipal, com estudo dos projetos e exame das características do terreno disponível;
Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações;
Consultar outros especialistas para obter informações acerca relativas do trabalho a ser desempenhado;
Elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações das obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para apresentação, aprovação e previsão;
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando;
Vistoriar em obras e projetos;
Aprovação de plantas e documentos;
Emissão de pareceres;
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ARQUITETO

Requisitos:
Formação em Nível Superior em Arquitetura, com respectivo registro no órgão de classe.

Atribuições do Cargo:
Proceder à avaliação geral das condições requeridas para obras no âmbito municipal, com estudo dos projetos e exame das características do mesmo;
Elaborar projetos de arquitetura nas seguintes etapas: estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto definitivo, memoriais e orçamento;
Elaborar projetos de arquitetura, voltado para a população de baixa renda, nas seguintes etapas: estudo de viabilidade, anteprojeto, projeto definitivo, memoriais e orçamento;
Analisar e dar parecer em projetos contratados, verificando se estão completos e compatíveis com o programa fornecido;
Verificar as faturas das firmas contratadas para emissão de ordem de pagamento;
Manter contatos com os representantes das firmas contratadas para dar informações ou orientações.
Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, dirigindo a execução dos projetos, acompanhando e orientando;
Vistoriar obras, projetos e sua execução;
Aprovação de plantas e documentos;
Emissão de pareceres;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araújo Monteiro PREFEITURA

Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

CONTADOR

Requisitos:
Formação de nível técnico em contabilidade ou curso superior em contabilidade ou em área correspondente; registro no respectivo órgão de classe (CRC).

Atribuições do Cargo:
Realizar trabalhos que exigem habilidade manual, visual, atenção constante e com conhecimento na função, efetuar registros, controle e levantamentos e Coordenação do Controle Interno e Coordenação dos Fiscais Administrativos.
Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade; supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas; preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes, balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeiras e patrimonial das repartições municipais; orientações do ponto de vista contábil sobre levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração da proposta orçamentária, prestar assessoramento e emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ALMOXARIFE

Requisitos:
Ensino médio completo.

Atribuições do Cargo:
Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; controlar o recebimento do material comprado ou produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados; organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda; efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e a elaboração dos inventários; fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros pertinentes

para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; executa(r) tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pelo superior imediato.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

AGENTE DE TRÂNSITO

Requisitos:
Escolaridade mínima: 1° grau completo;
Habilitação na categoria A, B e A/B, há pelo menos 01 ano.

Atribuições do Cargo:
Fiscalizar, autuar, orientar e controlar o trânsito nas vias urbanas e rurais do município, adotando medidas administrativas, quando for o caso, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, no que disser respeito à competência do Município.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

NUTRICIONISTA

Requisitos:
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação, registro no órgão de classe.

Atribuições do Cargo:
Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição no âmbito das repartições públicas municipais, especialmente, na merenda escolar; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

BIBLIOTECÁRIO

Requisitos:
Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no CRB.

Atribuições do Cargo:
Compreende as tarefas que se destinam a organizar, supervisionar e executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, e colocá-la à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e informação.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro
PREFEITURA

Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários;
Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos;
Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca;
Atender o público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas;
Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisa e documentação, para possibilitar a troca de informações;
Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico;
Efetuar rigoroso controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução;
Divulgar o acervo organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR DE EUCAÇÃO INFANTIL

Requisitos:
Formação em nível superior em curso de pedagogia ou Normal Superior ou em nível médio (magistério), com habilitação específica para educação infantil.

Atribuições do Cargo:
Docência na educação nos anos/séries iniciais do ensino infantil (maternal, creche e pré-escolas, dentre outros), incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento escolar;
Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.

Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMETAL - EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Requisitos:
Formação em nível superior com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou em nível médio curso normal (magistério) com habilitação no ensino de 1ª à 4ª séries.

Atribuições do Cargo:
Docência na educação nos anos/séries iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento escolar;
Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos:
Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física.

Atribuições do Cargo:
Docência na educação física nos anos/séries do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento escolar;
Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Requisitos:
Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em Educação Artística ou Licenciatura em Artes (em qualquer das linguagens).

Atribuições do Cargo:
Docência na educação artística nos anos/séries do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
Utilizar metodologias através de ações que garantam o ensino e a aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento escolar;
Cumprir as horas da jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino e aprendizagem.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos:
Formação em nível superior em Serviço Social, ou formação superior em área correspondente, com respectivo registro no órgão de classe

Atribuições do Cargo:
Compreende as tarefas que se destinam a prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.
Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;

ESTANCIA CLIMATICA DE CUNHA
Gabinete do Prefeito
A. DE EDUCAÇÃO
José de Araújo Monteiro
PREFEITURA

Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível;
Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Participação em comissões e atividades de interesse municipal, dentre outras, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

ESTANCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA